



PREFEITURA MUNICIPAL ***NOVA VENEZA***

EDITAL N.º 01/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, junto à Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, que nos dias, 10 à 14 de dezembro de 2012 (dias úteis), no horário compreendido entre 08 às 12 horas, estarão abertas as inscrições e baixa normas para a seleção de Professores e Auxiliares de Ensino da Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental, a serem admitidos em serviço de caráter temporário, conforme Lei n.º 1.127 de 15/03/1993 e Lei n.º 1.306 de 20/10/1997.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no site da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Veneza - <http://www.novavenza.sc.gov.br> e na Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza SC, 09 de novembro de 2012

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búriço, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA ITALIANA – Lei Estadual nº 12.789



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

EDITAL N.º 01/2012

Abre as inscrições e estabelece normas para seleção de Professores e Auxiliares de Ensino da Educação Infantil e Professores do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer as seguintes normas para a realização das inscrições aos candidatos a serem admitidos em serviço de caráter temporário, conforme Lei n.º 1.127 de 15/03/2003 e Lei n.º 1.306 de 20/10/1997.

1) As inscrições serão efetuadas no CIVE, Centro Integrado Veneziano, sito à rua Césare Tibaldeschi, 200, Centro, Nova Veneza, no período de 10 à 14 de dezembro de 2012 (dias úteis), das 08 às 12 horas.

2) O(a) candidato(a) poderá inscrever-se na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, desde que apresente a documentação necessária para cada área; contudo, se a fase do curso de graduação que estiver frequentando ainda não especificar a área de habilitação no magistério, poderá optar apenas por uma área de atuação docente, ou seja, Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

Na escolha de vagas, o(a) candidato(a) poderá optar por:

- 20 ou 40 horas semanais de trabalho como Professor nos Centros Educacionais que prestam atendimento em período integral/noturno (creches); podendo ser alterado para 60 horas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 20 ou 40 horas semanais de trabalho como Professor nos demais Centros Educacionais;
- 40 horas semanais de trabalho como Auxiliar de Ensino da Educação Infantil nas creches; nos demais Centros Educacionais, pode variar a carga horária de 20 ou 40 horas semanais conforme a necessidade;
- 20 ou 40 horas semanais de trabalho no Ensino Fundamental de 1^o ao 5^o ano;
- 20 ou 40 horas semanais de trabalho como Auxiliar de Ensino da Educação Infantil;
- 10, 20, 30 ou 40 horas semanais de trabalho no Ensino Fundamental do 6^o ao 9^o ano, aplicando-se esse critério também nas disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Italiana ministradas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental até o 5^o ano.

3) O(a) candidato(a) que inscrever-se no Ensino Fundamental (6^o ao 9^o ano) poderá optar igualmente por até (três) disciplinas, desde que esteja cursando a 3^a fase da graduação referente as disciplinas escolhidas.

Observação: Somente terá direito a ministrar aulas na disciplina de Educação Física, o candidato que cursou ou está cursando Licenciatura Plena, em Educação Física.

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA ITALIANA – Lei Estadual nº 12.789



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

- 4) A inscrição constará do preenchimento de ficha própria, à disposição no local de inscrição, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos obrigatoriamente no ato da inscrição.
- 5) Preenchida a ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá revisá-la e assiná-la, ficando, inteiramente responsável pelas informações nela contida.
- 6) Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
- 7) Os certificados de horas de aperfeiçoamento, serão considerados a partir do ano de 2010 até o ano de 2012, bem como os cursos de mestrado, pós-graduação ainda não concluídos na Área da Educação.
- 8) O atestado de tempo de serviço a ser considerado no “Magistério”, abrangerá as redes: Federal, Estadual, Municipal e Particular sendo expedido pela autoridade competente, expresso em anos, meses e dias tendo como data fim 30/10/12, registrando também os períodos específicos de trabalho.
Observação: o atestado de tempo de serviço como Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, só será considerado para fins de inscrição no mesmo cargo.
- 9) O(a) candidato(a) que apresentar documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão anulados.

DOCUMENTAÇÃO

- 10) São necessários para inscrição:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter idade mínima de 18 anos;
 - c) ter concluído, no mínimo, o magistério e/ou, cursando a 3ª fase do curso de Pedagogia da Educação Infantil para atuar como Auxiliar de Ensino da Educação Infantil;
 - d) ter concluído, no mínimo, o magistério e/ou, cursando a 3ª fase do curso de Pedagogia para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental até o 5º ano;
 - e) cursando no mínimo, a 3ª fase do curso de Graduação referente à disciplina escolhida para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano; como também para as disciplinas de Artes, Educação Física e Língua Italiana ministradas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental até o 5º ano;
 - f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 11) Documentos para inscrição:
 - a) carteira de identidade (original);
 - b) certidão de casamento ou nascimento (original);
 - c) certidão de nascimento dos filhos (original);

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA ITALIANA – Lei Estadual nº 12.789



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

11.1) Para os habilitados:

- a) diploma ou certificado de curso de mestrado, pós-graduação e do curso superior na Área da Educação ou compatível com a disciplina escolhida e/ou magistério (original e xerox);
- b) O(a) candidato(a) que concluiu o curso de mestrado, pós-graduação, curso superior na Área da Educação e/ou magistério em 2012, poderá apresentar certidão de conclusão (original e xerox);

11.2) Para os não habilitados:

- a) Atestado de frequência, no mínimo, cursando a 3ª fase, para Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e cursando a 3ª fase, para Professor, em Curso superior, compatível com a área e a disciplina ou Área da Educação (original e xerox);
- b) O(a) candidato(a) que concluiu o curso de mestrado, pós-graduação, curso superior na Área da Educação e/ou magistério em 2012, poderá apresentar certidão de conclusão do curso no ato da inscrição;

Obs.: A classificação será feita em listagem separada para o Ensino Fundamental, para a Educação Infantil e para Auxiliar de Ensino da Educação Infantil. Os(as) candidatos(as) que serão chamados(as) no decorrer do ano letivo deverão dar resposta no momento em que for oferecida a vaga.

CLASSIFICAÇÃO

12) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com os seguintes critérios:

•Educação Infantil:

- a) Pós-Graduação na Área da Educação;
- b) Graduação em Educação Infantil;
- c) Graduação em Educação Infantil, no mínimo cursando a 3ª fase para Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e cursando a 3ª para Professor;
- d) Adicional;
- e)Magistério.

•Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

- a) Pós-Graduação na Área da Educação;
- b) Graduação em Séries Iniciais;
- c) Graduação em Séries Iniciais, no mínimo cursando a 3ª fase;
- d) Magistério.

•Ensino fundamental de 6º ao 9º ano:

- a) Pós-Graduação relacionada à disciplina específica, e/ou na Área da Educação;
- b) Graduação na disciplina correspondente;
- c) Graduação na disciplina correspondente, no mínimo cursando a 3ª fase.

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA ITALIANA – Lei Estadual nº 12.789



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

13) Em caso de empate, dar-se-á preferência:

- a) ao que possuir o maior tempo de serviço no Magistério, ou ao que possuir o maior tempo de serviço como Auxiliar de Ensino da Educação Infantil;
- b) ao que possuir o maior número de Horas de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área ou disciplina de atuação;
- c) ao que possuir o maior número de dependentes;
- d) ao mais idoso(a).

14) A inscrição do(a) candidato(o) importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação das normas contidas no mesmo.

15) As listas classificatórias serão divulgadas no dia 19/12/12, no quadro mural da recepção da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Em hipótese alguma será feita a divulgação por telefone.

16) O(a) candidato(a) terá o prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data de divulgação das listagens para entrar com pedido de reconsideração da classificação, na Secretaria Municipal de Educação, através de REQUERIMENTO PROTOCOLADO.

17) a) O(a) candidato(a) selecionado(a), que no momento da escolha aceitar a vaga disponível e que, quiser efetuar a troca de vaga para outra Unidade Escolar, só poderá fazer esta troca até o início do ano letivo, previsto no calendário escolar.

b) O(a) candidato(a) selecionado(a), que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado(a).

18) A escolha de vagas para 2013 será realizada na Secretaria Municipal de Educação junto à Prefeitura Municipal.

- no dia 07/01/13 às 08h30min para Auxiliar de Ensino de Educação Infantil e para Professor da Educação Infantil;
- no dia 30/01/13 às 08h30min para Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

19) Os Professores ou Auxiliares de Ensino da Educação Infantil que prestam ou já prestaram serviços na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, deverão solicitar ao Departamento Pessoal de Educação, através de requerimento, OS ATESTADOS DE TEMPO DE SERVIÇO, no mínimo, com 48 horas de antecedência, do ato de inscrição.

20) O(a) candidato(a) que não comparecer à escolha de vagas, exceto por procuração, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA, passará para o último lugar da listagem em que está classificado(a).

21) A seleção que trata deste Edital terá validade somente para o ano letivo de 2013.

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60

CAPITAL CATARINENSE DA GASTRONOMIA ITALIANA – Lei Estadual nº 12.789



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

22) O(a) candidato(a) que aceitar a vaga deverá também providenciar para o ato de fichamento, os seguintes documentos:

- a) carteira profissional/cartão PIS ou PASEP (xerox);
- b) certidão de nascimento (xerox);
- c) certidão de casamento (xerox);
- d) certidão dos filhos menores de 14 anos (xerox);
- e) CPF (xerox);
- f) carteira de identidade (xerox);
- g) título de eleitor e comprovante de votação 1º e 2º turno (xerox);
- h) atestado de sanidade física e mental (original);
- i) certificado de reservista (xerox);
- j) comunicação de Dispensa do Ministério do Trabalho(seguro desemprego)(xerox);
- k) diploma do magistério, certificado do curso de graduação ou declaração de frequência (xerox).

23) A chamada para preenchimento das vagas que surgirem após a primeira escolha, ocorrerá por contato telefônico, tendo o(a) candidato(a) que comparecer primeiramente na Secretaria Municipal de Educação em data e horário informados, para apresentação de toda a documentação exigida no ítem 22 deste edital, e em seguida será encaminhado à Unidade Escolar.

24) Cabe a Secretaria Municipal de Educação a coordenação do processo seletivo.

25) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC), 09 de novembro de 2012.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal